



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA TRIPULANTES E PASSAGEIROS DE ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA FUNDA – RS

ADITIVO Nº 03

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a empresa **ESSOR SEGUROS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.684/0001-50, situada na Rua Visconde De Inhauma, 00083, Sala 1801, Bairro Centro, CEP 20091-007, na cidade do Rio De Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2021, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2023 a 14 junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica substituído o item 2.1 da Cláusula Primeira do objeto contratual, pelo item: **01 (um) ônibus da marca Volkswagen, modelo VOLAREW8ESC, ano/modelo: 2003/2003, placa ILB8E71, com capacidade para 33 passageiros.**

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o parecer contábil e diante da variação positiva de 25,27%, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 7.519,96 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, um aumento de R\$ 1.517,15 (mil, quinhentos e dezessete reais e quinze centavos) em relação a proposta anterior.

CLÁUSULA QUARTA

De acordo com os documentos encaminhados pela empresa contratada, houve um aumento no valor da proposta de seguro em comparação ao ano anterior, conforme a seguir:

COBERTURA	COBERTURA ANTERIOR	COBERTURA ATUAL
Danos corporais e/ou materiais a passageiros:	800.000,00	1.000.000,00
Acidentes pessoais a tripulantes (DMHO):	15.000,00	20.000,00
Acidentes pessoais a tripulantes (INVALIDEZ):	60.000,00	70.000,00
Acidentes pessoais a tripulantes (MORTE):	60.000,00	70.000,00
Acidentes pessoais a passageiros (DMHO):	15.000,00	20.000,00
Acidentes pessoais a passageiros (INVALIDEZ):	60.000,00	70.000,00
Acidentes pessoais a passageiros (MORTE):	60.000,00	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, 26 de maio de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ESSOR SEGUROS S.A.,
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20